



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal Rafael Brito - MDB/AL

CPMI - 8 de Janeiro  
00663/2023

CD/23558.85856-00

## COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS ATOS DE 08 DE JANEIRO DE 2023

### REQUERIMENTO Nº DE 2023 (Do Sr. Rafael Brito)

Requer a solicitação de documentos, à Procuradoria Geral da República – PGR, para que compartilhe cópias de todas as denúncias no âmbito dos inquéritos relacionados com os atos de 08 de janeiro.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, na Lei nº 1.579 de 1952, nos Regimentos Internos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional, bem como no art. 50, §2º da Constituição Federal, seja solicitada à Procuradoria Geral da República cópias de todas as denúncias nos autos dos inquéritos que tratam os atos antidemocráticos.

### JUSTIFICAÇÃO

Em razão da competência desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar, nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, os atos de 08 de janeiro de 2023, faz-se necessária a obtenção das cópias de todas as denúncias instauradas contra as pessoas envolvidas nos atos do dia 8 de janeiro.

Conforme notícia divulgada pelo MPF, até o dia 05/04/2023, já tinham ao todo 1.390 denunciados no âmbito dos inquéritos que tratam dos atos antidemocráticos, sendo 239 no núcleo dos executores (INQ 4.921), 1.150 no núcleo dos incitadores e



\* CD 23558 85856 00 \*  
ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **Rafael Brito** - MDB/AL

uma pessoa no núcleo que investiga suposta omissão de agentes públicos (INQ 4.923). As denúncias foram enviadas ao Supremo Tribunal Federal.

Os inquéritos instaurados tem a finalidade de apurar a responsabilidade dos autores intelectuais, das pessoas que incentivaram os atos, bem como dos executores materiais dos crimes ocorridos no dia 8 de janeiro. Ademais, as denúncias apresentadas pela PGR detalharam adequadamente os fatos criminosos, com todas as suas circunstâncias, a qualificação dos acusados e a classificação dos delitos.

Segundo informações obtidas no portal STF, os autores intelectuais e os demais instigadores dos atos são acusados por suposta incitação ao crime e associação criminosa (artigos 286, parágrafo único, e 288 do Código Penal). No âmbito das denúncias, abrangem os crimes de associação criminosa armada (artigo 288, parágrafo único do Código Penal), abolição violenta do estado democrático de direito (artigo 359-L), golpe de estado (artigo 359-M), dano qualificado (artigo 163, parágrafo único, incisos I, II, III e IV) e ao crime de deterioração de patrimônio tombado (artigo 62, inciso I, da Lei 9.605/1998).

Nesse sentido, para a obtenção de elementos materiais mais claros assim como para ajudar no melhor detalhamento a respeito das circunstâncias dos fatos criminosos nos atos atentatórios ao Regime Democrático, é imprescindível o fornecimento dessas informações para que esta CPMI cumpra sua função.

Ante o exposto, e a fim de esclarecer questões pertinentes ao tema em discussão, solicito apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em de maio de 2023.

**Rafael Brito**  
Deputado Federal  
MDB/AL

